

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

09.02.133920/802.038-33.90.39-149

33.90.39.23-1290

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Cultura

Requerente: Edvaldo Gozzi Petrauskas

Data: 07/06/2022

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: Prestação de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços, referente a realização das festividades do município de Porecatu - PR, que será realizado nos dias 07/07/2022 a 10/07/2022; Show com a BANDA FONTE LUMINOSA, no dia 09/07/2022; Duração mínima dos shows 3:00 hrs; Toda estrutura do evento, sendo (som, iluminação, 01 palco 12x8, 06 banheiros químicos, 02 barracas 10x10, 10 barracas 3x3 e um pórtico para todos os dias do evento; Despesas de alimentação por conta da contratante.	SERVIÇOS	04 DIAS	R\$ 68.500,00			R\$ 68.500,00	R\$ 68.500,00
TOTAL								R\$ 68.500,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Edvaldo Gozzi Petrauskas

Responsável pela pesquisa de preço: Edvaldo Gozzi Petrauskas

Fiscal do Contrato: Edvaldo Gozzi Petrauskas

Garantia: 12 meses  
Vigência do Contrato: 12 meses

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Tipo de recurso: ( ) \_\_\_\_\_

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

( x ) Próprio ( ) Convênio

Reserva de Saldo: \_\_\_\_\_

Desdobramento: \_\_\_\_\_

Programa \_\_\_\_\_

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*Edvaldo Gozzi Petrauskas*  
Prefeito



**RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES**

**CNPJ: 12.650.672/0001-21**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – PR.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PORECATU – PR, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07/07 Á 10/07/2022.

- Show com a BANDA BRASIL 2000, no dia 09/07
- Show com a BANDA FONTE LUMINOSA, no dia 07/07
- Duração dos Shows mínimo de: 3:00 Hrs
- TODA ESTRUTURA DO EVENTO, SENDO ( SOM, ILUMINAÇÃO, 01 PALCO 12X8, 06 BANHEIROS QUÍMICOS, 02 BARRACAS 10X10, 10 BARRACAS 3X3 E UM PÓRTICO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO.
- DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.
- VALOR TOTAL \_\_\_\_\_ R\$: 68.500,00

Atalaia, 03 de junho de 2022.

*Ricardo Vinicius da Silva*

**RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES**

**RICARDO VINICIUS DA SILVA**

**R: JOÃO VERGÍLIO DE PAULA NETO - 444**

**ATALAIA – PR – CEP: 87630-000**

Recebi em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Comissão de Licitação





## **RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES**

**CNPJ: 12.650.672/0001-21**

No período de 07/07/2022 à 10/07/2022 a Prefeitura Municipal de Porecatu por meio da Secretaria de Cultura e Turismo irá promover o XV Festival de Inverno e o 1º Festival Gastronômico e Cultural de Porecatu.

Será escolhido e divulgado o prato típico do município por meio de concurso. Os participantes apresentarão ao público seu prato, onde poderão degustar e julgar elegendo o mesmo por meio de votação. Para participar do julgamento e degustação o público deverá adquirir o ingresso antecipadamente.

Simultaneamente ao concurso serão realizadas atividades culturais, exposição e vendas de artesanatos, espetáculos circense, apresentações de danças folclóricas, shows de bandas e atrações artísticas e para tanto apresentamos um planejamento e proposta que contemple as várias atividades culturais e a adequação de estrutura para recepção da população e dos participantes durante todo evento. Dentre as atrações teremos os shows da Banda Fonte Luminosa e da Banda Brasil 2000, empresa está que será responsável por toda estrutura do evento.

A **BANDA BRASIL 2000** a mais de 40 anos no mercado com sua tecnologia de som, luz, imagem e cenário todo em LED de alta definição, possui ampla experiência para apresentar-se em todo tipo de evento, como: Formaturas, Eventos Corporativos, Casamentos, Confraternizações, Aniversários de cidades e clubes, Festas Temáticas (Baile do Havaí, Noite Italiana...), Feiras e Congressos, Carnaval, Réveillon, Eventos Sociais e Bailes em Geral.

A **BANDA BRASIL 2000** é requisitada para grandes eventos, tendo parceiros renomados, dos quais destacamos: Tubos Tigre, Sabesp, Porto Seguro, Hospital São Camilo, Banco Itaú, Banco Bradesco e muitos outros... e também nas principais faculdades: um show surpreendente com audaciosas e irreverentes performances e com visual moderno, figurinos e belíssima produção.

A **BANDA BRASIL 2000** faz o melhor para trazer para o seu evento a máxima alegria e interatividade. Nosso repertório é eclético e interativo com ritmos dançantes e grandes sucessos nacionais e internacionais que possibilita diversificar suas apresentações conforme o evento solicitado.



A BANDA BRASIL 2000 e composta por mais de 30 profissionais de muito talento, bom gosto e criatividade, vai tomar conta da sua festa transformando-a em uma Big Festa, proporcionando aos seus convidados momentos agradáveis e inesquecíveis.

A BANDA FONTE LUMINOSA– Show e eventos em Parana, Brasília/DF, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, e muito mais..

Há mais de 44 anos no cenário nacional a Banda Fonte Luminosa vem se destacando no mercado levando o que há de melhor da música brasileira, internacional, tocando todos os ritmos de acordo com o evento.

Transporte próprio, cenários todos em LED, equipamentos de última geração, tendo seus músicos todos registrados, visando assim um compromisso maior com a banda e seu público.

Estamos aqui para-lhe atender da melhor maneira, pra fazer do seu evento um verdadeiro show , essa é a sua, a nossa Banda Fonte Luminosa.

Tenha melhor experiência desde o início do seu atendimento, sempre atentos auxiliar da melhor forma em para agendamentos de eventos, formaturas, casamentos, shows e muito

Alex  
Empresário e Proprietário

Barbosa

Atalaia, 03 de junho de 2022.

*Ricardo Vinicius da Silva*

**RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES**

**RICARDO VINICIUS DA SILVA**

**R: JOÃO VERGÍLIO DE PAULA NETO - 444**

**ATALAIA – PR – CEP: 87630-000**



## JUSTIFICATIVA

No período de 07/07/2022 à 10/07/2022 a Prefeitura Municipal de Porecatu por meio da Secretaria de Cultura e Turismo irá promover o XV Festival de Inverno e o 1º Festival Gastronômico e Cultural de Porecatu.

Será escolhido e divulgado o prato típico do município por meio de concurso. Os participantes apresentarão ao público seu prato, onde poderão degustar e julgar elegendo o mesmo por meio de votação. Para participar do julgamento e degustação o público deverá adquirir o ingresso antecipadamente.

Simultaneamente ao concurso serão realizadas atividades culturais, exposição e vendas de artesanatos, espetáculos circense, apresentações de danças folclóricas, shows de bandas e atrações artísticas e para tanto apresentamos um planejamento e proposta que contemple as várias atividades culturais e a adequação de estrutura para recepção da população e dos participantes durante todo evento. Dentre as atrações teremos os shows da Banda Fonte Luminosa e da Banda Brasil 2000, empresa está que será responsável por toda estrutura do evento.

Justificamos a contratação das Bandas, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Prefeitura Municipal de Porecatu por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, por não dispormos em nosso município de empresas do ramo de prestação de serviços para realização de eventos e shows artísticos consagrados pela opinião pública e crítica especializada, que venha oferecer ao público da cidade de Porecatu e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que o XV Festival de Inverno e o 1º Festival Gastronômico e Cultural de Porecatu assumiu no cenário regional, e ainda garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Porecatu.

Os preços praticados pela empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES, são vantajosos para Administração, pois acompanham as médias de preços praticados no mercado e por empresas do ramo.



Verificou-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para cobertura da contratação pretendida.

Verificou-se também um breve histórico da cada banda musical.

**A BANDA BRASIL 2000** a mais de 40 anos no mercado com sua tecnologia de som, luz, imagem e cenário todo em LED de alta definição, possui ampla experiência para apresentar-se em todo tipo de evento, como: Formaturas, Eventos Corporativos, Casamentos, Confraternizações, Aniversários de cidades e clubes, Festas Temáticas (Baile do Havaí, Noite Italiana...), Feiras e Congressos, Carnaval, Réveillon, Eventos Sociais e Bailes em Geral.

**A BANDA BRASIL 2000** é requisitada para grandes eventos, tendo parceiros renomados, dos quais destacamos: Tubos Tigre, Sabesp, Porto Seguro, Hospital São Camilo, Banco Itaú, Banco Bradesco e muitos outros... e também nas principais faculdades: um show surpreendente com audaciosas e irreverentes performances e com visual moderno, figurinos e belíssima produção.

**A BANDA BRASIL 2000** faz o melhor para trazer para o seu evento a máxima alegria e interatividade. Nosso repertório é eclético e interativo com ritmos dançantes e grandes sucessos nacionais e internacionais que possibilita diversificar suas apresentações conforme o evento solicitado.

**A BANDA BRASIL 2000** é composta por mais de 30 profissionais de muito talento, bom gosto e criatividade, vai tomar conta da sua festa transformando-a em uma Big Festa, proporcionando aos seus convidados momentos agradáveis e inesquecíveis.

**A BANDA FONTE LUMINOSA** - Show e eventos em Paraná, Brasília/DF, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, e muito mais... Há mais de 44 anos no cenário nacional a Banda Fonte Luminosa vem se destacando no mercado levando o que há de melhor da música brasileira, internacional, tocando os ritmos de acordo com o evento. Transporte próprio, cenários em LED, equipamentos de última geração, tendo seus músicos todos registrados, visando assim um compromisso maior com a banda e seu público. Estamos aqui para lhe atender da melhor maneira, pra fazer do seu evento um verdadeiro show, essa é a sua, a nossa Banda Fonte Luminosa.




A contratação pretendida será no valor de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) conforme documento apresentado anexo.

Deste modo a Secretaria de Cultura e Turismo apresenta a presente justificativa, para elaboração de um parecer positivo a respeito da pretendida contratação.

Atenciosamente,

Porecatu, 08 de junho de 2022.



Edvaldo Gozzi  
Secretário de Cultura e Turismo

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO  
DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES  
CNPJ: 12.650.672/000121**

Pelo presente instrumento **RICARDO VINICIUS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/01/1986, natural de Londrina - PR, empresário, portador da Carteira de identidade RG sob n.º 10.954.325-0-SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 066.309.709-69, residente e domiciliado na Rua João Vergilio de Paula Neto, n.º 444, centro, no município de Atalaia, Estado do Paraná, CEP. 87.630-000, Empresário Individual, sob o nome **RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES**, devidamente estabelecida na Av. Ipiranga, 403, Gal. Avenida – sala 06, centro, no município de Florida, Estado do Paraná, CEP. 86.780-000, e inscrita no CNPJ de n.º 12.650.672/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41106904608, resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO:** - A empresa altera seu endereço e terá sua sede na Rua João Vergilio de Paula Neto, n.º 444, sala 02, centro, em Atalaia – Estado do Paraná, CEP 87630-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** - Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim alterado seu contrato, CONSOLIDA-SE o mesmo:



**RICARDO VINICIUS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/01/1986, natural de Londrina - PR, empresário, portador da Carteira de identidade RG sob n.º 10.954.325-0-SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 066.309.709-69, residente e domiciliado na Rua João Vergilio de Paula Neto, n.º 444, centro, no município de Atalaia, Estado do Paraná, CEP. 87.630-000, Empresário Individual, sob o nome **RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES**, devidamente estabelecida na Rua João Vergilio de Paula Neto, 444, sala 02, centro, no município de Atalaia, Estado do Paraná, CEP. 87.630-000, e inscrita no CNPJ de n.º 12.650.672/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41106904608; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Página 2 de

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO  
DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES  
CNPJ: 12.650.672/000121**

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**- O Empresário Individual gira como nome empresarial **RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua João Vergílio de Paula Neto, n.º 444, sala 02, no município de Atalaia – PR., CEP 87.630-000.**

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Produção Musical, Shows, Bailes e Eventos.

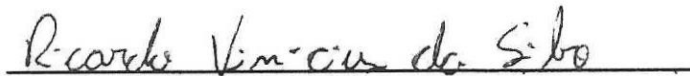
**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Sétima - DO FORO:** Fica eleito o foro de Nova Esperança – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Atalaia – PR, 06 de Abril de 2022.



**RICARDO VINICIUS DA SILVA**





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAMES LUIS PINTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 038008, inscrito no CPF n° 46073876904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
46073876904	038008	JAMES LUIS PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2022 10:57 SOB N° 20222266678.  
PROTOCOLO: 222266678 DE 07/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204414624. CNPJ DA SEDE: 12650672000121.  
NIRE: 41106904608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.  
RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.650.672/0001-21 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/10/2010	
NOME EMPRESARIAL RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO VERGILIO DE PAULA NETO	NÚMERO 444	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 87.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ATALAIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDABRASIL2000@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9935-0554	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2022 às 13:26:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.650.672/0001-21

**Razão Social:** RICARDO VINICIUS DA SILVAPRODUcoes

**Endereço:** AV IPIRANGA 403 / CENTRO / FLORIDA / PR / 86780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2022 a 17/06/2022

**Certificação Número:** 2022051901375704939301

Informação obtida em 31/05/2022 14:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026382786-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES**  
**CNPJ: 12.650.672/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:53:11 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **FCC3.5A0D.8C5F.9152**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.650.672/0001-21

Certidão nº: 9321553/2022

Expedição: 23/03/2022, às 09:58:09

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.650.672/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PESSOA JURÍDICA**

Nome da Empresa: RICARDO VINÍCIUS DA SILVA - PRODUÇÕES

Nome: RICARDO VINÍCIUS DA SILVA

Cargo: PROPRIETÁRIO EMPRESÁRIO

RG: 10.954.325-0 E CPF: 066.309.709-69

Data de Nascimento: 28/01/1986

Logradouro: R: JOÃO VERGILIO DE PAULA NETO - 444

Bairro: CENTRO

Município: ATALAIA

Estado: PR

CEP: 87630-000

Tel. fixo: 44-3257-1555

Tel. Celular: 44-9-9935-0554

Contato financeiro: RICARDO VINÍCIUS DA SILVA

E-mail: [bandabrasil2000@hotmail.com](mailto:bandabrasil2000@hotmail.com)



PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de banda musical que se apresentará nas festividades em programação tradicional do município, com ampla participação de público em vários dias de programação.

A contratação de artistas, no qual estão inseridos os músicos e suas bandas, por inexigibilidade de processo licitatório está prevista no artigo 25, III da Lei nº 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos reconhece que a relação entre a administração pública com o artista contratado deve atentar para o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública.

Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, pois que não houvera critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição. O critério, entende-se, será o do artista que represente o conceito do evento e atraia e satisfaça o público que é esperado na frequência do evento.

Destá forma, pode-se constatar que a contratação direta de artistas no âmbito da administração pública é possível, mesmo diante da



existência de certo subjetivismo na escolha do artista ou da banda, como é o caso, consagrado pela opinião pública.

Tendo por objetivo assegurar um procedimento regular, o administrador deve ter cautela para o cumprimento dos requisitos legais da contratação direta, previstos no artigo 25, III da Lei 8.666/1993, quais sejam: que o serviço seja de um artista profissional; que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo; e que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "intuitu personae em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas intuitu personae, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93.

D





Em se tratando de um evento que promove a atividade econômica principal do município, observa-se, de pronto, que o contrato administrativo, está devidamente motivado, bem como indicada a expressa finalidade pública a ser atendida.

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de artistas que se apresentarão no município na modalidade de inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Porecatu, 08 de junho de 2022

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 37.286

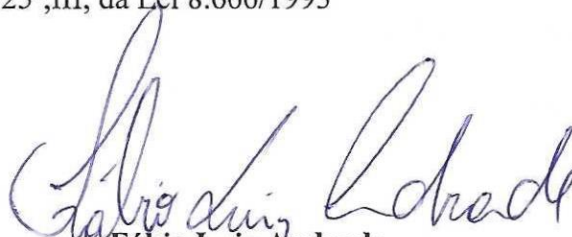


PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

### RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 08 de junho de 2022, que declarou inexigível a Contratação de empresa para prestação de serviços, referente a realização das festividades do Município de Porecatu-PR, que será realizado nos dias 07/07/2022 á 10/07/2022, tendo infraestrutura de materiais para as atividades exercidas, fica autorizada a contratação da empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES, CNPJ nº 12.650.672/0001-21, Contratação por um período de 4 (quatro) dias, no valor total de R\$ 68.500,00(sessenta e oito mil e quinhentos reais), através das dotações orçamentárias 09.02.1339201802.038-33.90.39-149 33.90.39.23-1290. Fundamentação legal: Art. 25º,III, da Lei 8.666/1993

Publique-se.

  
**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (13-06-2022).



ALTERADO o resultado divulgado em 01 de junho de 2022 no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.2º Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das Isenções poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.3º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite 21 de junho de 2022. Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de junho de 2022.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:1CAF9778

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 048/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.923/21, de 21 de dezembro de 2021.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	155.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0802	Divisão de Educação	
2.031	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

Fonte de Recursos – 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (10.06.2022).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair da Silva Souza

Código Identificador:FFBD3870

**LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO 02/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO**

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 08 de junho de 2022, que declarou inexigível a Contratação de empresa para prestação de serviços, referente a realização das festividades do Município de Porecatu-PR, que será realizado nos dias 07/07/2022 à 10/07/2022, tendo infraestrutura de materiais para as atividades exercidas, fica autorizada a contratação da empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES, CNPJ nº 12.650.672/0001-21, Contratação por um período de 4 (quatro) dias, no valor total de R\$ 68.500,00(sessenta e oito mil e quinhentos reais), através das dotações orçamentárias 09.02.1339201802.038-33.90.39-149 33.90.39.23-1290. Fundamentação legal: Art. 25º,III, da Lei 8.666/1993

Publique-se.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (13-06-2022).

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:B5B8D737

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 82/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 82/2022

Pregão Eletrônico nº 56/2022

Objeto: Aquisição de Bebida Láctea para Secretaria de Educação. Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº 14.313.427/0001-54

Valor: R\$ 49.723,00(quarenta e nove mil e setecentos e vinte e três reais)

Dotação orçamentária: 08.02.123060170.2.010.3390.32.00.00-1731

Data de Assinatura: 13/06/2022.

Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:E44CFCCF

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 81/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 81/2022

Dispensa de licitação nº 18/2022

Objeto: Aquisição de Material Pedagógico para Secretaria de Educação.

Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 10.748.147/0002-07.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação orçamentária: 08.02.123650170.2.033.3390.30.00.00-493





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

CONTRATO Nº 83/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A  
EMPRESA RICARDO VINÍCIUS DA SILVA-  
PRODUÇÕES.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 90/2022 modalidade Inexigibilidade nº 02/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RICARDO VINÍCIUS DA SILVA-PRODUÇÕES, CNPJ Nº 12.650.672/0001-21, sediada à Rua João Vergílio de Paula Neto, nº 444, Centro, no município de Atalaia/PR, através de sua representante legal Ricardo Vinícius da Silva, RG nº 10.954.325-0, CPF nº 066.309.709-69 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços, referente a realização das festividades do Município de Porecatu-PR, que será realizado nos dias 07/07/2022 à 10/07/2022, tendo infraestrutura de materiais para as atividades exercidas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2022, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações anteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

Os SERVIÇOS deverão ser executados entre 19:30 (dezenove e trinta) horas do dia até 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas, entre os dias 07/07/2022 a 10/07/2022, sendo que a fiscalização é de responsabilidade da secretaria competente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O objeto desta licitação será acompanhado levando-se em conta o disposto no art. 73, II, Lei 8.666/93, no que couber.

O presente contrato fluirá a partir da assinatura do mesmo até o dia 30 de setembro de 2022.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado em sua totalidade, momentos antes do início do evento, após vistoria das instalações que será realizada por parte da Secretaria solicitante.

Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos itens contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

09.02.1339201802.038-33.90.39-149 33.90.39.23-1290

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os produtos licitados, conforme Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelas Secretarias, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**7.2** São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- a) As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- d) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Porecatu – PR, por prazo não superior a dois anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

O objeto da licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

Definitivamente:

Na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

*R/*  
*Assio*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO  
CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

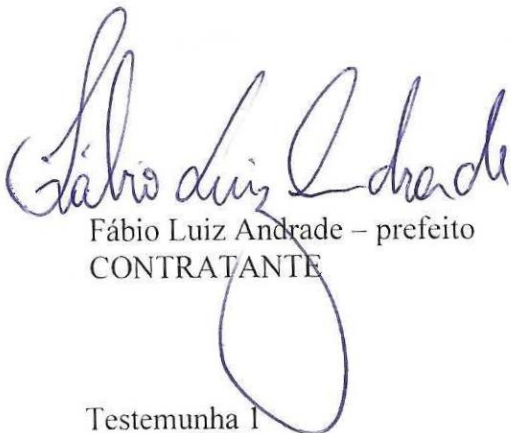
As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porecatu/PR, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Porecatu, 14 de junho de 2022.

  
Fábio Luiz Andrade – prefeito  
CONTRATANTE

Testemunha 1  
RG e CPF

  
Ricardo Vinícius da Silva-Produções  
CONTRATADA

Testemunha 2  
RG e CPF



**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**A00CB7B0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**  
**PORTARIA Nº 24/2022**

**PORTARIA Nº 24/2022**

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

**Artigo 2º** - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 21 a 24 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 21 e retorno às 20h00min do dia 24 de junho.

**Artigo 3º** - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "1ª MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS PARANAENSES".

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

**JANAINA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**DANIELLE MORETTI DOS SANTOS**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**CFA3C8A4

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 83/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 83/2022**

**Inexigibilidade nº 02/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços, referente a realização das festividades do Município de Porecatu-PR, que será realizado nos dias 07/07/2022 à 10/07/2022, tendo infraestrutura de materiais para as atividades exercidas.

**Contratada:** RICARDO VINÍCIUS DA SILVA - PRODUÇÕES, CNPJ nº 12.650.672/0001-21

**Valor:** R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)

**Dotação orçamentária:** 09.02.1339201802.038-33.90.39-149 33.90.39.23-1290

**Data de Assinatura:** 15/06/2022.

**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**53DB5A36

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 82/2022

Pregão Eletrônico nº 59/2022

**Objeto:** Aquisição de pneus destinados à frota de veículos das Secretarias de Urbanismo, obras e viação e de Educação de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 82/2022

Pregão Eletrônico nº 59/2022

**Objeto:** Aquisição de pneus destinados à frota de veículos das Secretarias de Urbanismo, obras e viação e de Educação de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.

**Contratada:** A M MENDES – ACESSÓRIOS CNPJ nº 06.009.600/0001-05.

**Valor:** R\$ 92.599,92 (noventa e dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), referente aos itens (2,4,18,19,20,21 e 29).

**Dotação orçamentária:** 08.02.1236101702.037.33.90.30-124 e 33.90.30.39.01-764, 07.02.1545101602.026.33.90.30-88 e 33.90.30.39.01-758

Porecatu, 21 de junho de 2022.

**ADRIAN FABLICIO GONÇALVES**  
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**65642678

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 82/2022

Pregão Eletrônico nº 59/2022

**Objeto:** Aquisição de pneus destinados à frota de veículos das Secretarias de Urbanismo, obras e viação e de Educação de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 82/2022

Pregão Eletrônico nº 59/2022

**Objeto:** Aquisição de pneus destinados à frota de veículos das Secretarias de Urbanismo, obras e viação e de Educação de Porecatu-PR, processado pelo sistema de registro de preços.

**Contratada:** ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI CNPJ nº 10.793.622/0001-78.

**Valor:** R\$ 478.270,00 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e setenta reais), referente aos itens (1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23,24 ,30,31,32,33,34,36 e 37).

**Dotação orçamentária:**

08.02.1236101702.037.33.90.30-124 e 33.90.30.39.01-764, 07.02.1545101602.026.33.90.30-88 e 33.90.30.39.01-758

Porecatu, 21 de junho de 2022.

**ADRIAN FABLICIO GONÇALVES**  
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**542DA562